



## TERMO DE CONVÊNIO 2023 SSP/TO—UNIP

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA –SSP/TO E A UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 25.053.109/0001-18, com sede na cidade de Palmas/TO, na Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77001-002, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, casado, delegado da Polícia Civil, inscrito no CPF nº 007.351.964-27 e Rg nº 1.373530, nomeado pelo Ato nº 243-NM, de 6 de fevereiro de 2023, do chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado, a **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, representada pela mantenedora **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA**, Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC Nº 188 de 03/02/2017, publicada no D.O.U em 06/02/2017, inscrita no CNPJ: **06.099.229/0184- 00** com sede na **(Av. Teotônio Segurado, 902 Sul, Qd 07, Lote 08, CEP: 77.023.340), (Palmas/ TO)**, representada por **JEIZA THAYNARA BARBOZA JACÓ**, administrador, Coordenador-Geral, residente e domiciliado na cidade de **Palmas/ TO**, doravante denominada **CONVENENTE** realizam o presente convênio para oferecimento de estágios para os estudantes, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008 e Portaria SSP Nº199, 25/05/2023 que institui o Regulamento Interno da central de estágio supervisionado da SSP-TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A **CONCEDENTE** concederá vagas de estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, propiciará oportunidades de estágios curriculares a alunos devidamente matriculados na **UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA**, e que estejam frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.



### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela **CONCEDENTE**.

As partes encarregarão representantes respectivos para manter contatos, visando à concessão e os procedimentos necessários para o encaminhamento, indicação, seleção e recrutamento dos estagiários.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

A **CONVENIENTE** contatará a **CONCEDENTE** para interagirem a respeito dos procedimentos iniciais, tais como informações do número de vagas de estágio por curso ou por período e o encaminhamento do(s) aluno(s) para o estágio.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

O recrutamento deve ser entendido como procedimento necessário à captação pela **CONCEDENTE**, de estudantes interessados na realização de estágio curricular obrigatório em suas instalações, indicados pela **CONVENIENTE**, selecionados e recrutados pela **CONCEDENTE**.

O recrutamento será processado diretamente na **CONCEDENTE**, após os procedimentos preliminares ajustados na cláusula anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar na **CONCEDENTE**, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais, conforme inciso II, do art. 10 da Lei 11.788/2008.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o respectivo termo de compromisso.



### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

- a) Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio.
- b) Disponibilizar para a **CONCEDENTE**, sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativos a este convênio.
- c) Enviar para a **CONCEDENTE** a matrícula e frequência regular do acadêmico, que se submeterá ao estágio.
- d) Comunicar à **CONCEDENTE** do estágio, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- e) Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores.
- f) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática.
- g) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.
- h) Fornecer ao acadêmico/estagiário declaração de matrícula, contendo todas as informações do curso, bem como o período que se encontra matriculado.
- i) Celebrar com cada estagiário, um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual deverá constar curso no qual o estagiário está matriculado, horário do estágio e o prazo de vigência do TCE.
- j) Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, em caso de Estágio Curricular Obrigatório.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio.
- b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **CONVENENTE**.
- c) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido.
- d) Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade.
- e) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, solicitadas pela UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP.
- f) Indicar os supervisores de campo para acompanhamento e supervisão da execução do





presente convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO:**

A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Instituição de Ensino, quando da realização de Estágio Obrigatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO:**

Será firmado, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

Tanto o estudante estagiário como a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência com 30 dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA:**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro de Palmas/Tocantins, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECESSO**

A **CONVENIENTE** assegurará ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, sendo de 15 dias a cada seis meses de estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

As responsabilidades das partes limitam-se às que se encontram descritas neste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Os estagiários selecionados e/ou encaminhados na área de interesse da **CONVENIENTE** serão aprovados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos e formação profissional, mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Convênio, com a interveniência da **CONCEDENTE**, e obrigam-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

Para fins de controle da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

- a) ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.
- b) setor de atividade da **CONCEDENTE**;
- c) período de duração e total de horas previstas para o estágio;
- d) atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso a que estiver vinculado.





Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à **CONVENENTE**, a segunda à **CONCEDENTE** e a terceira ao estagiário.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade pelo respectivo Termo de Compromisso por parte da **CONVENENTE** será do Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado o estagiário.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

---

**CONCEDENTE**



Documento assinado digitalmente

JEYZA THAYNARA BARBOZA JACÓ

Data: 09/10/2023 12:10:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JEIZA THAYNARA BARBOZA JACÓ**  
**UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**

Testemunhas:

Nome:\_ CPF/MF:

Nome:\_ CPF/MF:

